

Autógrafo n.º 8/74

Projeto de Lei n.º 9/74.

Lei n.º 969

- Dispõe sobre doação de imóvel à Companhia de Entrepósito de Armazéns Gerais de São Paulo.

A Câmara Municipal de Palmital, Decreta :-

Artigo 1.º - Fica a Prefeitura Municipal de Palmital autorizada a doar, mediante escritura pública, à Companhia de Entrepósito de armazéns gerais de São Paulo (CEARGESP), um terreno com a área de 50.000 (cinquenta mil) metros quadrados, destinado à construção dos armazéns e silos daquela Companhia, com capacidade de 70.000 toneladas, a saber: Armazém graneleiro de 50.000 toneladas, e silo vertical de 20.000 toneladas.

Parágrafo único - O terreno de que trata este artigo está situado na zona urbana do Município nas seguintes confrontações: - pela frente com a Avenida Nossa Senhora da Paz, pelos fundos com a Ferrovia Paulista (FEPASA), pelo lado direito com a rua projetada e pelo lado esquerdo com a rua Gregório Lellis e Prefeitura Municipal, tudo de conformidade com planta de levantamento que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 2.º - Na escritura de doação a ser lavrada entre a Prefeitura e a Companhia de Entrepósito de Armazéns gerais de São Paulo - CEARGESP - constará cláusula expressa das seguintes condições: a) Não poderá a donatária dar ao imóvel destinação diversa da

promulgada pelo Executivo em 02/04/74.

JP

72

prevista nesta Lei, b) Prazo da construção dentro de 120 (cento e vinte) dias da data da escritura.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Palmital, em 02 de abril de 1974.

a) Osvaldo Moreira da Silva - Presidente

a) Cherubim de Mattos - 1º secretário


SYDNEY ABRANCHES RAMOS

Diretor da Secretaria